

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 – DISPENSA Nº 03/2020

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado o Município de IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa G L de Menezes Comercio e Transporte, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 10.675.500/0001-87, situado na Rua D, nº171, Bairro Jose Severino, Cidade de Igaratinga/MG, aqui representada pelo Senhor Geraldo Luciano de Menezes, CPF nº 000.910.376-70, neste documento denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1- OBJETO:

1- DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Constitui objeto do presente a *Locação* de dois caminhões *truck* para a realização de serviços emergenciais consistentes na reparação de estradas vicinais no Município de Igaratinga afetadas pelas chuvas, incluindo óleo diesel e dois motoristas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Municipal nº 1.447/2020.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

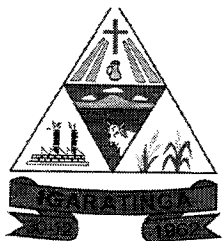
2.1. O presente instrumento tem validade de 30 dias, com início em 03 de fevereiro 2020, e término em 03 de março de 2020. Improrrogável.

3 - DOS VALORES:

3.1- O valor total do presente contrato e de R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais).



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.2- Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

4 - DO PAGAMENTO:

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de até R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), para o período de 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.2- O pagamento será realizado até o dia 06 de março de 2020, através de depósito ou transferência bancário para a conta da **CONTRATADA** de sua titularidade.

4.3- A **CONTRATADA** deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

4.4- O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

4.5- O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do **CONTRATADO** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2- As eventuais alterações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

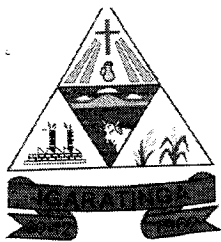
6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária: 06.01.26.782.0132.2.063.3.3.90.39.00-353.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 7.1- Fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a autorização de fornecimento, expedida pelo Município.
- 7.2- Todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, sociais, fiscais e tributários, dos serviços fornecidos objeto deste contrato, estão incluídos nos referidos preços, e são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 7.3- Arcar com todos os custos necessários à consecução do objeto contratado, inclusive a mão-de-obra de motorista e o óleo diesel.
- 7.4- Executar os serviços no período do contratado de segunda a sexta-feira por oito horas diárias.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

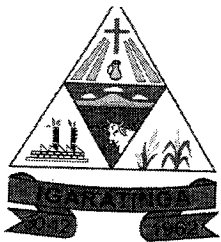
- 8.1- Efetuar pagamentos de acordo com o contrato, após a apresentação e aceite e atesto do responsável pela aceitação dos produtos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.
- 8.2- Publicação do extrato do contrato junta a imprensa oficial;

9 - DA RESCISÃO:

9.1 – O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município de Igaratinga, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
- Desvie –se das especificações;
- Deixe de cumprir ordens do Município de Igaratinga, sem justificativa;
- Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.
- Poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** caso o **CONTRATANTE** descumpra suas obrigações contratuais.

9.2 – Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRANTE** responderá pelo preço estipulado na cláusula sétima, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 – A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro geral de fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

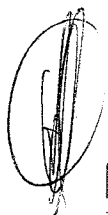
II - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

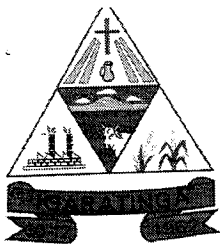
III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§4º- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11 - DA CESSÃO:

11.1- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

12 - DO REGIME LEGAL:

12.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e as normas estabelecidas na Dispensa nº 03/2020, Processo Licitatório nº 14/2020, bem como pelo Decreto Municipal de Emergência nº 1.447/2020.

13 - DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

14 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

14.1- O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Antônio Ramon de Almeida e a fiscal a Senhora Luana Menezes Queiroz.

14.2- ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Verificar o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.

14.3- ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

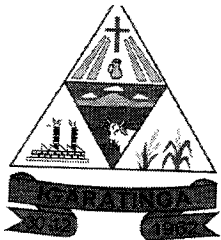
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor soluções e sanções cabíveis.

15 - DO FORO:

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas- MG.



Praça Manuel de Assis, 272, Centro
Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, 03 de fevereiro de 2020.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

CONTRATANTE


Geraldo Luciano de Menezes
G L de Menezes Comercio e Transporte

CONTRATADO


Antônio Ramon de Almeida
Gestor do Contrato


Luana Menezes Queiroz
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1  Ceima Alice de Almeida Faria

Matricula: 0372-7

2  Luana Albuquerque

Matricula 2239-4

De acordo


Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal

OAB/MG 142.348